



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 050/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 029/2016, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 80ª Zona Eleitoral – Barra Velha/SC, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 38 do PAE n. 15.361/2018, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e o Senhor Arnaldo Sebastião de Oliveira, em conformidade com as Leis n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, o Senhor ARNALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, doravante denominado LOCADOR, inscrito no CPF sob o n. 113.839.339-87, residente e domiciliado em Joinville/SC, têm entre si ajustado este Contrato para locação de imóvel para abrigar o Cartório da 80ª Zona Eleitoral – Barra Velha/SC, firmado de acordo com as Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da destinação do imóvel locado através do Contrato n. 029/2016, bem como a prorrogação de seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

2.1. O Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato n. 029/2016 passa a ter a seguinte redação:

“O imóvel ora locado destina-se à instalação do Posto de Atendimento do município de Barra Velha/SC, que compõe a 68ª Zona Eleitoral – Balneário Piçarras/SC, em razão da recomposição das zonas eleitorais do interior do Estado de Santa Catarina, regulamentada pela Resolução TRES n. 7.971/2017.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 029/2016 fica prorrogado até 31/12/2018.

3.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 28 (vinte e oito) meses e 3 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 029/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 2 de maio de 2018.

LOCATÁRIO:

SALÉSIO BAUER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

LOCADOR:

ARNALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS